

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS (NPE)  
DA FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA – FAMES**

**SANTA MARIA - RS  
2018**

---

[fames.edu.br](http://fames.edu.br)

## Sumário

<b>DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS .....</b>	<b>3</b>
<b>DA COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NPE .....</b>	<b>4</b>
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO(A)(S) PROFESSOR(A)(ES) COORDENADORES(A)(ES) .....</b>	<b>4</b>
<b>DE PROJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>DOS COMPONENTES .....</b>	<b>5</b>
<b>DA SELEÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>DA AVALIAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO A - PROJETO PARA O NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS – NPE ....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO B – MODELO EDITAL .....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO C – FICHA DE INTERESSE.....</b>	<b>10</b>

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS (NPE) DA FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA – FAMES**

### **DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS**

Art. 1º – O presente regulamento dispõe sobre as atividades do Núcleo de Prática Empreendedoras (NPE) da Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES).

Parágrafo Único – O NPE da FAMES é órgão vinculado aos Cursos de Administração e Ciências Contábeis, subordinado à coordenação dos mesmos.

Art. 2º – O NPE é o órgão encarregado de coordenar e supervisionar a realização dos projetos encaminhados às Coordenações do Cursos de Administração e/ou Ciências Contábeis, com o objetivo de aplicar a relação entre a teoria e a prática.

Art. 3º – O NPE poderá ser composto por quantos projetos forem propostos às Coordenações dos respectivos cursos, desde que preenchido o documento denominado “PROJETO PARA O NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS – NPE” (anexo A)

§ 1.º O documento supracitado deverá conter a proposta a ser desenvolvida, seus objetivos, justificativa, o tempo de duração do projeto, bem como todo o detalhamento da participação docente e dos componentes.

§ 2.º A proposta de projeto deverá ser encaminhada à respectiva Coordenação que se alinha com as diretrizes do mesmo, sendo que caberá à ela o devido deferimento ou não.

§ 3.º Cada projeto deverá ser proposto por um Docentes vinculado à FAMES e coordenado pelo mesmo.

§ 4.º A carga horária das atividades desse Docente deverá ser estabelecida na descrição do projeto e ocorrerá de forma voluntária.

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º – Poderão compor os projetos:

- I. Alunos devidamente matriculados nos cursos da Instituição, podendo ser da graduação ou pós-graduação;
- II. Egressos da Instituição;
- III. Docentes da Instituição;
- IV. Técnicos Administrativos;
- V. Comunidade em geral.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NPE**

Art. 6º – Aos coordenadores do NPE compete velar pelo fiel cumprimento e promover a efetiva execução de todas as atribuições descritas a seguir:

- I. Fomentar a criação de projetos em diferentes searas da Administração e Ciências Contábeis, proporcionando e capacitando o aluno para o exercício prático da gestão;
- II. Criar e publicar, com base nas informações da proposta encaminhada, os editais de seleção discente;
- III. Divulgar a relação dos alunos selecionados no site da Instituição;
- IV. Viabilizar a realização dos encontros entre os Coordenadores de cada projeto com seus componentes;
- V. Fazer a interlocução entre os Coordenadores de projeto com a Diretoria da Instituição;
- VI. Manifestar-se e deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades do Núcleo sempre que lhe for solicitado;
- VII. Manifestar-se sobre eventuais alterações ao presente Regulamento.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A)(S) PROFESSOR(A)(ES) COORDENADORES(A)(ES) DE PROJETO**

Art. 7º – Compete aos Professores Coordenadores de Projeto:

- I. Preencher o documento com a proposta de projeto (anexo A) e encaminhar à Coordenação do curso que se alinha com as diretrizes e objetivos do mesmo;
- II. Coordenar esse projeto no sentido de orientar, supervisionar e avaliar o trabalho teórico e prático dos acadêmicos;
- III. Marcar encontros periódicos e distribuir tarefas de forma que os componentes possam de fato vivenciar a gestão;
- IV. Controlar a participação e o desempenho de cada um dos componentes para fins de efetiva participação de todos;
- V. Atestar o cumprimento das atividades propostas e demandada pelo projeto.

Parágrafo único – em cada edital divulgado para a seleção dos componentes deverá conter o valor da carga horária semestral referente ao processo seletivo pretendido.

## **DOS COMPONENTES**

Art. 8º – Os componentes selecionados para participar de um projeto deverão, principalmente:

- I. Realizar tarefas pertencentes às demandas do Projeto;
- II. Comparecer aos encontros pré-determinados pelo Coordenador;
- III. Confeccionar relatórios se assim for demandado;
- IV. Participar de reuniões e/ou eventos relacionados ao Projeto;
- V. Produzir artigos dos resultados obtidos após a realização do Projeto;

## **DA SELEÇÃO**

Art. 9º – A seleção dos componentes ocorrerá mediante publicação de um edital (modelo anexo B) contendo o detalhamento do projeto;

Art. 10º – O edital será publicado no site da Instituição e nas redes sociais pertinentes;

Art. 11º – Anexado ao edital estará uma Ficha de Interesse (anexo C) onde o candidato deverá expressar os motivos de sua inscrição.

## **DA AVALIAÇÃO**

Art. 12º – As avaliações poderão decorrer da aplicação de pesquisa, atividade prática (com uma avaliação escrita, individual) e apresentação de relatórios, com consideração para os seguintes critérios:

- I – assiduidade e pontualidade nos encontros;
- II – postura ética e acadêmico-profissional;
- III – dedicação às tarefas inerentes ao exercício prático-profissional do Projeto;
- IV – redação e formatação adequadas dos relatórios demandados;

Parágrafo único - Considerar-se-á apto à obtenção do certificados de horas de atividades de pesquisa por semestre o(a) componente que cumprir todas as atividades demandadas pelo projeto, mediante comprovação por meio de atestado emitido pelo coordenador do projeto

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º – Compete ao NPE da FAMES dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários, desde que previamente aprovados pelo Colegiado dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 13º – É proibido a qualquer dos integrantes do NPE receber importâncias oriundas das empresas envolvidas nos projetos;

Art. 14º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração e Ciências Contábeis da FAMES.

Santa Maria - RS, 27 de maio de 2014.

Colegiado do Curso de Administração e Ciências Contábeis

## ANEXO A - PROJETO PARA O NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS – NPE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
1. Título: <b>CONSULTORIA EM SOCIEDADE COOPERATIVA</b>		
( ) Programa ou ( X ) Projeto		
2. Curso Proponente: Ciências Contábeis		
3. Tempo de duração do Projeto: 1 ano		
4. Data de Início: 05/11/2018		
RESUMO DO PROJETO		
5. Resumo: A história nos mostra que o cooperativismo é uma das formas de organização que contribuiu no desenvolvimento social e econômico das pessoas, especialmente no Rio Grande do Sul, berço do cooperativismo. Pois cooperar é agir de forma coletiva, para a promoção do bem comum. A prática da cooperação é um processo político, pedagógico e técnico, pois educa, socializa, rompe barreiras culturais e é um processo participativo e solidário, ou seja, um tipo de organização ideal em uma sociedade moderna. Desta forma, o objetivo deste projeto é criar um Programa de Consultoria em Sociedades Cooperativa que visa dar suporte ao processo de gestão das pequenas e médias cooperativas de abrangência da Faculdade Metodista de Santa Maria - FAMES, atuando basicamente na gestão estratégica e focando as áreas de Administração Organizacional, Gestão de Pessoas, Finanças e Custos, Vendas e Marketing, Produto e Manufatura e Execução de Serviços. A metodologia de trabalho a ser seguida consistirá na prospecção da cooperativa, adesão ao programa, da visita <i>in loco</i> para fins de diagnóstico, um plano de ação de melhorias para a gestão da cooperativa, avaliação por parte da gestão da cooperativa do diagnóstico e do plano de ação, implantações de melhorias e avaliação do programa.		
DOCENTE ENVOLVIDO - VOLUNTÁRIO		
6. Nome do Responsável: Dirceu Luis Conrad		
7. Titulação: Mestre		
8. Telefone: (55) 9.8146-5271		9. E-mail: dirceu.conrad@fames.metodista.br
ACADÊMICO - APOIO VOLUNTÁRIO		
10. Número de Acadêmicos: 05	11. Curso de Origem: Ciências Contábeis, Administração, Pós-graduação em Agronegócios e Gestão Financeira	12. Carga Horária do Apoio: 08 horas semanais
ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO		
13. Protocolado na Coordenação de Curso	14. Data: ____/____/____	15. Recebido:
16. Parecer da Coordenação:		

## ANEXO B – MODELO EDITAL

### EDITAL 01/2018

A Direção da Faculdade Metodista de Santa Maria – FAMES, no uso de suas atribuições, torna público o edital para seleção de **ALUNO(A) DE APOIO VOLUNTÁRIO PARA O PROJETO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS (NPE)**.

- **PROJETO: “CONSULTORIA EM SOCIEDADE COOPERATIVA” (VAGAS: 05)**
- **DURAÇÃO: 01 ANO**

#### **I. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

A história nos mostra que o cooperativismo é uma das formas de organização que contribuiu no desenvolvimento social e econômico das pessoas, especialmente no Rio Grande do Sul, berço do cooperativismo. Pois cooperar é agir de forma coletiva, para a promoção do bem comum. A prática da cooperação é um processo político, pedagógico e técnico, pois educa, socializa, rompe barreiras culturais e é um processo participativo e solidário, ou seja, um tipo de organização ideal em uma sociedade moderna. Desta forma, o objetivo deste projeto é criar um Programa de Consultoria em Sociedades Cooperativa que visa dar suporte ao processo de gestão das pequenas e médias cooperativas de abrangência da Faculdade Metodista de Santa Maria - FAMES, atuando basicamente na gestão estratégica e focando as áreas de Administração Organizacional, Gestão de Pessoas, Finanças e Custos, Vendas e Marketing, Produto e Manufatura e Execução de Serviços. A metodologia de trabalho a ser seguida consistirá na prospecção da cooperativa, adesão ao programa, da visita in loco para fins de diagnóstico, um plano de ação de melhorias para a gestão da cooperativa, avaliação por parte da gestão da cooperativa do diagnóstico e do plano de ação, implantações de melhorias e avaliação do programa.

#### **II. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições estão abertas de 19 a 25 de outubro de 2018, na Sala das Coordenações dos Cursos.

#### **III. SELEÇÃO**

Análise da justificativa individual referente ao interesse em atuar no projeto como voluntário.

#### **IV. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

- a) Embasamento teórico coerente com as propostas de trabalho do Projeto apresentado no Protocolo de Intenção, justificando seu interesse em trabalhar no programa/projeto escolhido.
- b) Dinamismo e organização no trabalho;
- c) Ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais, inclusive finais de semana.
- d) Ter disponibilidade em atuar nas atividades e eventos relacionados ao projeto de interesse.

#### **V. PROCEDIMENTO**

Entrega da Ficha de Protocolo de inscrição na Sala das Coordenações até a data limite disposta neste edital.

#### **VI. QUEM PODE SE INSCREVER**

- a) Alunos dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Educação Física e Direito da Faculdade Metodista;
- b) Alunos dos cursos de pós-graduação da Faculdade Metodista;
- c) Docentes da Faculdade Metodista;



- d) Egressos da Faculdade Metodista;
- e) Comunidade.

#### **VII. METODOLOGIA DE TRABALHO**

A organização dos encontros será conforme a demanda das atividades a serem realizadas, sendo no mínimo um encontro mensal.

#### **VIII. ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Terão direito a certificado de 30hs de atividades de pesquisa por semestre, comprovada por meio de atestado emitido pelo coordenador do projeto, aqueles que comparecerem à todas as atividades demandadas pelo projeto. Importante destacar que a participação é voluntária, e que não há bolsas de estudos.

#### **IX. RESULTADO:**

Dia 26 de outubro, a partir das 17:00 horas, no Portal Institucional da FAMES. Endereço: <http://fames.edu.br/>

#### **X. ENCONTRO**

O primeiro encontro do Projeto ocorrerá no dia 30/10, às 18h na Sala C016, no prédio C.

Dúvidas e demais questões pertinentes serão resolvidas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Empreendedoras por meio do e-mail [npe.fames@metodista.br](mailto:npe.fames@metodista.br)

Santa Maria, 19 de outubro de 2018.

**Coordenação do Núcleo de Práticas Empreendedoras (NPE)  
Faculdade Metodista de Santa Maria**

**ANEXO C – FICHA DE INTERESSE**

**FICHA DE INTERESSE EDITAL 01/2018  
APOIO VOLUNTÁRIO PARA O PROJETO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS  
(NPE)**

Nome Completo do candidato: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

**Possui disponibilidade mínima de 08h semanais para desenvolver as atividades do projeto?**

( ) SIM ( ) NÃO

**Possui vínculo empregatício ou exerce estágio remunerado?**

( ) SIM ( ) NÃO

**É provável formando de 2019.1?**

( ) SIM ( ) NÃO

**Desenvolve ou já desenvolveu atividades voluntárias?**

( ) SIM ( ) NÃO

**Descreva os motivos que o levam a se voluntariar junto ao Núcleo de Práticas Empreendedoras para o Edital 01/2018 da Faculdade Metodista de Santa Maria:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_